



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
Entre a CGD e a Região Autónoma da Madeira

ENTRE:

A **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, sociedade anónima, pessoa coletiva n.º 500960046, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500960046, com o capital social de 5.900.000.000 de euros, adiante designada também por CGD ou Caixa, representada pelo Vice-presidente da Comissão Executiva, Senhor Dr. Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz;

e

A **REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**, através da **Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública**, pessoa coletiva n.º 671001310, com sede na Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal, adiante designado também por RAM, representado pelo Senhor Dr Rui Manuel Teixeira Gonçalves, na qualidade de Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, com poderes para o ato;

é celebrado o presente PROTOCOLO que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**(Finalidade)**

O presente Protocolo visa estabelecer os termos de cooperação entre a Caixa Geral de Depósitos e a Região Autónoma da Madeira.

- a) A CGD disponibilizará, desde já, às Entidades constantes no Anexo I, e aos Serviços e Fundos Autónomos e Empresas Públicas Regionais constantes do Anexo II que vierem a manifestar disponibilidade em aderir, condições especiais na prestação de determinados serviços financeiros;
- b) Além das finalidades de apoio institucional, a Caixa propõe-se também, disponibilizar aos funcionários dos Serviços do Governo da Região Autónoma da Madeira referenciados nos Anexos I e II, adiante também designados por beneficiários, operações e serviços bancários e financeiros, destinados a clientes particulares, para fins de natureza pessoal e social.



## **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

### **(Produtos destinados às Entidades)**

2.1 A CGD encontra-se disponível para analisar e prestar em condições preferenciais os seguintes serviços à RAM:

- a) A CGD prestará gratuitamente os serviços de crédito de vencimentos e pagamento a fornecedores processados centralizadamente, devendo a informação ser fornecida pelas Entidades em suporte digital através dos meios tecnológicos disponíveis, devendo a conta DO de suporte ser provisionada para o efeito com a necessária antecedência;
- b) Instalação gratuita do serviço Caixaebanking;
- c) A CGD estudará com as Entidades, a colocação de terminais de pagamento automático em locais onde o movimento o possa justificar;
- d) A CGD estudará com as Entidades a colocação de ATMs em locais onde o número de utentes e movimento o possam justificar;
- e) A CGD disponibiliza-se para se constituir em banco de apoio às Entidades com vista à cobrança de verbas relativas a pagamento de quaisquer taxas ou serviços através da Rede Multibanco da SIBS e/ou por meio de transferência eletrónica de fundos das contas dos contribuintes/clientes para uma conta das Entidades constituída na CGD.

2.2 Relativamente aos serviços referidos nas alíneas c) a e) da cláusula 2.1., as condições da respetiva prestação serão definidos pelo Acordo/Contrato através do qual se formalize a respetiva prestação e onde serão definidas as respetivas condições.

## **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

### **(Produtos destinados aos beneficiários)**

- 3.1. A Caixa poderá proporcionar aos beneficiários, o acesso a um pacote de produtos e serviços em condições especiais, constantes do Anexo III ao presente Protocolo.
- 3.2. O acesso a produtos de crédito está, porém, condicionado à análise casuística das condições próprias de cada cliente e do risco das operações, conforme infra previsto na cláusula 6.3.



#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **(Colaboração entre a CGD e as Entidades)**

As Entidades prestarão a colaboração necessária à CGD, para divulgação do presente Protocolo junto dos beneficiários e analisarão eventuais solicitações da CGD para:

- a) Realização, pela Caixa, de ações presenciais de dinamização nas instalações da Entidade ou em eventos por si patrocinados, sob prévia marcação;
- b) Divulgação, através do circuito de correspondência entre a Entidade e os seus colaboradores, de *mails*, folhetos e brochuras sobre a gama de produtos e serviços da Caixa;
- c) Promoção de ações conjuntas de *marketing* direto, disponibilização de espaços em revistas ou boletins bem como na intranet e internet da Entidade e no Portal do Funcionário Público da RAM;
- d) Creditar, sempre que possível, o vencimento dos seus funcionários domiciliados na CGD, preferencialmente através de contas "Caixaordenado";
- e) Diligenciar, pontualmente, e na sequência de pedido que lhe venha a ser feito pela Caixa, para que esta seja informada da ocorrência de qualquer situação que afete ou possa vir a afetar a natureza do vínculo laboral dos seus colaboradores, para que a CGD possa tomar as medidas que entenda necessárias com vista a acautelar o cumprimento das obrigações assumidas por estes, perante a Caixa, resultantes de quaisquer operações celebradas ou a celebrar no âmbito e em execução do presente Protocolo;
- f) Facultar à Caixa, sempre no estrito respeito pelo disposto na Lei n.º 67/98, de 26/10 (Lei de Proteção de Dados Pessoais), a informação que venha a ser solicitada para o aprofundamento ou concretização do previsto neste Protocolo.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **(Concessão e alteração das condições especiais)**

- 5.1 A concessão das condições especiais previstas nas cláusulas anteriores do presente Protocolo para a prestação de serviços bancários e financeiros, bem como para a realização de operações de crédito aos colaboradores da Entidade pressupõe que os respetivos beneficiários dão, nos seus movimentos bancários e demais operações, preferência à CGD e às empresas que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo.
- 5.2 As taxas, comissões e outros custos dos serviços previstos no número anterior poderão ser alterados pela Caixa em função das variações que se verificarem nos mesmos, de acordo com o preçário existente nas Agências da CGD, devendo as



mesmas ser comunicadas à RAM para efeitos de divulgação junto das Entidades e dos seus colaboradores.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **(Pedidos de acesso a produtos e serviços)**

- 6.1 Os pedidos dos beneficiários deverão ser entregues junto das Agências da CGD, de preferência na Agência que se localize no concelho da residência do proponente.
- 6.2 As propostas dos beneficiários deverão ser acompanhadas de documento comprovativo da natureza do respetivo vínculo à Entidade.
- 6.3 Os proponentes deverão reunir as condições habitualmente requeridas pela CGD aquando da apreciação das operações e da prestação de serviços, nomeadamente no que respeita ao risco do cliente/operação, não existindo qualquer obrigatoriedade ou automatismo na aprovação dos pedidos.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **(Avaliação de Resultados e Adendas)**

A Caixa e as Entidades avaliarão periodicamente os resultados do Protocolo tendo em vista a melhoria da sua "performance". Desta forma, sempre que se considere necessário ou oportuno proceder a ajustamentos ou à regulamentação de aspetos complementares, alterar-se-á o Protocolo mediante modificação, supressão ou introdução de novas cláusulas, através de Adendas a celebrar para o efeito.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **(Período de vigência do Protocolo)**

- 8.1 O presente Protocolo vigorará pelo prazo de um ano, prorrogável automaticamente, por sucessivos e iguais períodos, salvo denúncia de uma qualquer das partes contratantes, efetuada mediante envio de carta registada com aviso de receção, com antecedência não inferior a trinta dias em relação ao termo do referido prazo ou da prorrogação que se encontrar em curso, sem prejuízo, em qualquer caso, do cumprimento das obrigações já assumidas por cada uma das partes.
- 8.2 O presente protocolo, enquanto não for denunciado nos termos previstos no número anterior, vigorará de acordo com as condições iniciais ou outras que eventualmente sejam comunicadas pela Primeira Contratante à Segunda Contratante, através do envio de novo Anexo, de onde constem os benefícios concedidos bem como as



condições de atribuição dos produtos e serviços no mesmo previstos e que vigorarão para o futuro.

- 8.3 Qualquer esclarecimento adicional sobre os benefícios consagrados no presente Protocolo poderá ser obtido pelos interessados através do n.º 21 790 55 55 – Linha de informações sobre produtos e serviços da CGD.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**(Comunicação entre as partes)**

Para os contactos necessários à implementação do Protocolo e obtenção de esclarecimentos, a CGD e a Entidade comunicam entre si através das seguintes moradas, telefones e fax:

**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA**

Direção de Particulares Sul  
A/C de Paula Cristina Oliveira  
Telefone: 291 202 759

ou

Direção de Banca Institucional  
A/C de Ricardo Coelho  
Av. João XXI, 63, 4º  
1000-300 Lisboa  
Telefone 217 953 280  
Fax 217 905 073  
Email: ricardo.coelho@cgd.pt

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Secretaria Regional das Finanças e da Administração  
Pública

A/C de Dr. Duarte Nuno Nunes Freitas /  
Direção Regional do Orçamento e Tesouro  
Avenida Arriaga 9004 – 528 FUNCHAL  
Telefone 291 21 21 89  
Fax 291 23 81 15  
email: drot@gov-madeira.pt

Feito no Funchal aos 29 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um exemplar a cada uma das partes subscritoras.

---

**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA**

---

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**



10/11

**Anexo I**  
**Listagem de entidades abrangidas pelo Protocolo**  
**Serviços do Governo Regional da Madeira**

Presidência do Governo Regional da Madeira	671.000.594
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus	671.001.329
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública	671.001.310
Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais	671.001.302
Secretaria Regional da Economia Turismo e Cultura	671.000.527
Secretaria Regional de Educação	671.000.497
Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais	671.001.299
Secretaria Regional da Saúde	600.086.623
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	600.086.615



2 N/A

## Anexo II

### Listagem de entidades que poderão aderir ao Protocolo

	Serviços e Fundos Autónomos	NIF
1	Assembleia Legislativa da Madeira	671.000.624
2	Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	671.001.426
3	Instituto de Desenvolvimento Empresarial	511.152.302
5	Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	671.001.477
6	Instituto de Desenvolvimento Regional	511.280.521
9	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	511.270.305
10	Parque Natural da Madeira	511.063.938
13	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	511.284.349
14	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	508.960.231
15	Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM	509.079.911
16	Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	671.001.280
17	Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes	600.084.680
18	Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	671.000.748
20	Fundo Escolar — Escola Básica do Porto da Cruz	671.001.140
21	Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	671.000.586
22	Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Calheta	671.001.469
23	Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas	671.001.256
24	Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	671.000.292
25	Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	671.000.381
26	Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária D <sup>a</sup> Lucinda Andrade	671.000.713
27	Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Machico	671.001.221
28	Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	671.000.250
29	Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	680.012.664
30	Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	671.000.330
31	Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	671.000.926
32	Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	671.000.268
33	Fundo Escolar — Escola Secundária Francisco Franco	671.000.454
34	Fundo Escolar — Escola Secundária Jaime Moniz	672.000.440
35	Fundo Escolar — Escola Básica dos 1 <sup>o</sup> , 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	671.001.442
36	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	671.000.993
37	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos Bartolomeu Perestrelo	671.000.217
38	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos do Caniçal	671.001.132
39	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos do Caniço	671.001.248
40	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos do Curral das Freiras	600.083.810
41	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	671.000.284
42	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos Horácio Bento de Gouveia	671.000.225
43	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	671.001.450
44	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos dos Louros	671.000.810
45	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos de Santo António	671.001.264
46	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio de Gouveia	600.084.000
47	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro	671.000.934
48	Fundo Escolar — Escola Básica dos 2 <sup>o</sup> e 3 <sup>o</sup> Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	671.001.000



## EMPRESAS PÚBLICAS REGIONAIS

EMPRESA DO JORNAL DA MADEIRA, LDA

PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, SA

PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, SA

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, SA

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, SA

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, SA

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA RAM, SA

IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM

SESARAM - Serviço Regional de Saúde, EPE

ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação

Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.

ADERAM - Agência de desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira

CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM





*Handwritten signature*

ANEXO III

PROTOCOLO CAIXA Condições preferenciais para colaboradores

Data de atualização: 1 dezembro 2015

Trabalhar com a Caixa nunca foi tão fácil.

Basta domiciliar o seu ordenado e utilizar os produtos financeiros básicos para a gestão do dia-a-dia para ter acesso a condições especiais.

Produtos financeiros:

- ✓ Conta à ordem com domiciliação de rendimentos
- ✓ Serviço Caixadirecta
- ✓ Cartão de débito ou de débito diferido
- ✓ Cartão de crédito

Vantagens e benefícios financeiros para quem escolhe a Caixa como parceiro financeiro

DIA-A-DIA	<b>CONTA DO</b>	Isenção da Comissão de Manutenção Descontos na Galp Energia, nos contratos de eletricidade e de gás natural, com os planos Galp On
	<b>CAIXAORDENADO</b> (Limite de Descoberto Negociado)	Possibilidade de antecipação até 100% do ordenado Taxa de juro com redução de 0,50 p.p. no preçário em vigor
	<b>CAIXADIRECTA</b>	Acesso imediato e gratuito à Caixa 24h/ 7d, por telefone, internet ou APP, com atendimento personalizado também à distância. Possibilidade de efetuar consultas, transferências, pagamentos; agendar operações; negociar em bolsa; aderir a cartões; subscrever produtos financeiros, entre muitas outras operações.
	<b>MEIOS DE PAGAMENTO</b> 	Devolução da 1ª anuidade na generalidade dos cartões de crédito desde que efetuada uma compra nos primeiros 45 dias. Acesso imediato a uma linha de crédito suplementar para o pagamento fracionado de compras de maior montante (viagem, hotel, aluguer de viatura ou qualquer outra), libertando o limite de crédito do seu cartão Descontos e vantagens em mais de 600 parceiros - consulte a Loja Vantagens Caixa ( <a href="http://www.vantagenscaixa.pt">www.vantagenscaixa.pt</a> ) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartão Made By: solução inovadora que lhe dá a possibilidade de personalizar o seu próprio cartão, nomeadamente a imagem</li> <li>• Cartão de crédito Caixa Woman com anuidades gratuitas.</li> <li>• Cartão de crédito Caixa Classic, com modalidades de pagamento variáveis – 5%, 10%, 25%, 50%, 75% ou 100%, com um mínimo de €25</li> <li>• Cartão de crédito Caixa Gold, meio de pagamento de prestígio</li> </ul>
POUPANÇA	<b>DEPÓSITO MAIS</b>	Acesso ao Depósito Mais com taxa de juro majorada
	<b>CRÉDITO PESSOAL</b> > Formação > Saúde > Automóvel > Multifinalidade 	<b>Desconto em novas operações:</b>  Redução de 0,25 p.p. na taxa de juro (indexada).
	<b>CRÉDITO À HABITAÇÃO e MULTIOPÇÕES (Regime Geral):</b> > Soluções de Redução da Prestação > Soluções Taxa Fixa e Taxa Variável > Soluções Troca de Casa 	<b>Desconto na taxa de juro de novas operações:</b> Redução de 0,25 p.p. <b>Acumula com descontos por detenção dos produtos constantes nos Pack Ligação e/ou Pack Proteção:</b> <b>Produtos que compõem o Pack Ligação - redução de 0,25 p.p. ao preçário em vigor:</b> Seguro de Vida* para todos os proponentes; Seguro Multiriscos*; * Seguros contratados com a Fidelidade-Companhia de Seguros SA  <b>Produtos que compõem o Pack Proteção - redução máxima de 0,20 p.p.:</b> - Carteira de depósitos, ativos e seguros financeiros > € 50.000, com garantia de capital a todo o tempo: 0,15 p.p. - Seguro de Saúde Multicare Individual*: 0,05 p.p. (1 pessoa segura) ou 0,10 p.p. (com 2 pessoas seguras) (exclui cartões de saúde Activcare) - Seguro de Desemprego e Baixa Médica*: 0,05 p.p. (1 pessoa segura) ou 0,10 p.p. (com 2 pessoas seguras) - PPR, com garantia de capital a todo o tempo, com entregas programadas ou com saldo mínimo de 2.500 euros: 0,05 p.p. * Seguros contratados com a Fidelidade-Companhia de Seguros SA
	<b>Crédito à Habitação - Crédito Intercalar para Reforço de Sinal</b>	<b>Garantia real (até 50% do valor do empréstimo principal; prazo máximo de 2 anos)</b> - Atribuição de taxa igual à do empréstimo principal  <b>Outras garantias (até 25% do valor do empréstimo principal; prazo máximo de 2 anos) - Atribuição de taxa igual à do empréstimo principal acrescida de 1 p.p.</b>
FINANCIAMENTO	<b>IMÓVEIS DO GCGD e Parceiros</b> 	Condições especiais de financiamento no crédito para aquisição de imóveis do Grupo Caixa e Parceiros Caixa



LUM

ANEXO III

PROCOLO CAIXA Condições preferenciais para colaboradores		
Data de atualização: 1 dezembro 2015		
<p>Trabalhar com a Caixa nunca foi tão fácil.          Basta domiciliar o seu ordenado e utilizar os produtos financeiros básicos para a gestão do dia-a-dia para ter acesso a condições especiais.</p>		
<p>Produtos financeiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conta a ordem com domiciliação de rendimentos</li> <li>Serviço Caixadirecta</li> <li>Cartão de débito ou de débito diferido</li> <li>Cartão de crédito</li> </ul>		
<p>Vantagens e benefícios financeiros para quem escolhe a Caixa como parceiro financeiro</p>		
<p><b>SEGUROS</b></p>	<p><b>SEGUROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Planos de saúde Multicare</li> </ul>	<p>Redução de 1% no prémio anual</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cartões Acticare</li> </ul>	<p>Redução de 3% no prémio anual</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seguro de Acidentes Pessoais</li> <li>. Caixa Proteção Pessoal</li> <li>. Caixa Proteção Aventura</li> </ul>	<p>Redução de 3% no prémio anual</p> <p>Redução de 3% no prémio anual</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seguro de Acidentes Pessoais em Viagem</li> </ul>	<p>Redução de 3% no prémio anual</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seguro de Acidentes de Trabalho Empregada Doméstica</li> </ul>	<p>Redução de 3% no prémio anual</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seguro de Vida</li> <li>. Caixa Proteção Familiar</li> <li>. Caixa Proteção Vida</li> <li>. Caixa Woman</li> </ul>	<p>Redução de 1% no prémio anual</p> <p>Oferta de um voucher com descontos em 3 consultas de nutrição nos Hospitais Lusíadas</p> <p>Oferta de um voucher com desconto num rastreio ginecológico ou em 3 consultas de nutrição nos Hospitais Lusíadas</p>
<p><b>LEASING/ RENTING</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seguro Casa - Pack Recheio</li> </ul>	<p>Oferta de um voucher com descontos em 3 consultas de nutrição nos Hospitais Lusíadas</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seguro Casa - Multiriscos Habitação</li> </ul>	<p>Redução de 12,5% no prémio anual</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seguro Automóvel Liber 3G</li> </ul>	<p>Descontos até 10% em oficinas convenionadas</p>
	<p><b>Leasing</b></p>	<p><i>Não existe obrigatoriedade de entrada mínima, qualquer que seja o prazo; Manutenção da diferenciação dos valores residuais para os diferentes prazos.</i></p> <p>Redução de 0,25 p.p. ao preçário em vigor independentemente do prazo da operação (de 18 a 84 meses); Valor Residual de 2% e 1.ª renda de 0% a 60% conforme o prazo</p>
<p><b>Renting</b></p>	<p>Operações ≤ 25.000 euros</p> <p>Operação &gt; 25.000 euros</p>	<p>Redução de 1 p.p. à taxa base</p> <p>Redução de 2 p.p. à taxa base</p>
<p>Condições preferenciais para colaboradores expatriados</p>		
<p>de dezembro 2015 Para além das condições preferenciais para clientes particulares, se for residente no estrangeiro usufrui ainda de vantagens e benefícios financeiros exclusivos para quem está lá fora</p>		
<p><b>DIA-A-DIA</b></p>	<p><b>CAIXADIRECTA</b></p>	<p>CAIXADIRECTA PARA RESIDENTES NO ESTRANGEIRO: acesso à Caixa por telefone, Internet ou APP, com apoio de uma equipa especializada em soluções financeiras. Linhas telefónicas internacionais exclusivas e gratuitas para clientes RE com contrato Caixadirecta 24 horas por dia, todos os dias do ano: Europa (Alemanha, Bélgica, Espanha, França, Holanda, Luxemburgo, Reino Unido, Suíça e Portugal), EUA, Canadá, Brasil, África do Sul, Macau e Venezuela.</p>
	<p><b>MEIOS DE PAGAMENTO</b></p>	<p>Devolução da 1ª anuidade na generalidade dos cartões de crédito desde que efetuada uma compra nos primeiros 45 dias.</p>
	<p>Cartões de crédito</p>	<p>Acesso imediato a uma linha de crédito suplementar para o pagamento fracionado de compras de maior montante (viagem, hotel, aluguer de viatura ou qualquer outra), libertando o limite de crédito do seu cartão</p>
<p>Cartões de débito</p>	<p>Seguros adaptados a quem vive no estrangeiro</p> <p>Caixa Gold RE, meio de pagamento de prestígio</p> <p>Caixa Classic RE, com possibilidade de personalização de imagem</p> <p>Cartão de débito RE da rede Maestro ou Visa com isenção das comissões de levantamentos e pagamentos no país de residência do Cliente, à semelhança do que acontece na zona Euro, com seguros adaptados a quem vive no estrangeiro</p>	
<p><b>POUPANÇA</b></p>	<p><b>DEPÓSITOS CAIXA, CAY E SOM</b></p>	<p>Acesso a depósitos a prazo (3 meses, 6 meses e 1 ano), em euros, dólares americanos, dólares canadenses e libras esterlinas com possibilidade de constituição na Caixa Geral de Depósitos, Sucursal Grand Cayman e Sucursal Offshore de Macau.</p>